



## PORTARIA Nº 1260/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Giacumuzaccara Leite Campos e do Juiz de Direito Péricles Victor Galvão de Oliveira para, respectivamente, exercerem as funções de Supervisor da Central de Cumprimento de Mandados e Supervisor da Distribuição da Comarca de Juazeiro do Norte.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500540-93.2022.8.06.0112;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Juiz de Direito Giacumuzaccara Leite Campos, Titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, para exercer a função de Supervisor da Central de Cumprimento de Mandados Judiciais da referida unidade, no período de 27/05/2022 a 31/01/2023.

**Art. 2º** Designar Juiz de Direito Péricles Victor Galvão de Oliveira, Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte, para exercer a função de Supervisor da Distribuição da referida unidade, no período de 27/05/2022 a 31/01/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 06 de junho de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## PORTARIA Nº 1262/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito César Morel Alcântara para exercer a função de Supervisor da Distribuição da Comarca de Maracanaú.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500307-81.2022.8.06.0117;

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, para exercer a função de Supervisor da Distribuição da referida unidade, no período de 09/05/2022 a 31/01/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 06 de junho de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## PORTARIA Nº1266/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto no Art. 1º da Portaria nº 906/2022 (D.J.E. 29.04.2022), e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 109, de 04 de fevereiro de 2022, que Padroniza a forma de expedição e envio dos alvarás eletrônicos para liberação de valores depositados em juízo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 472, de 1º de abril de 2022, que prorrogou o prazo disposto no Art. 4º da Portaria nº 109/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 906, de 29 de abril de 2022, que prorrogou o prazo disposto no Art. 1º da Portaria nº 472/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir a utilização do Sistema de Alvará Eletrônico (SAE) de forma gradativa para todas as varas do estado do Ceará;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo do art. 1º da Portaria nº 906/2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Expandir a utilização do SAE para as unidades judiciárias abaixo elencadas:

- I - Varas Cíveis da Comarca de Sobral
- II - Varas Cíveis da Comarca do Eusébio
- III - Varas Cíveis da Comarca de Juazeiro
- IV - Varas Cíveis da Comarca de Barbalha
- V - Varas Cíveis da Comarca do Crato.

**Art. 3º** As unidades judiciárias elencadas no art. 2º deverão solicitar, por intermédio da CATI, os acessos necessários, devendo indicar os respectivos perfis do sistema de cada usuário, observada a política de acesso disponível na intranet em: <https://tjnet/wp-content/uploads/2021/11/politica-de-acesso-sae-doc-1-1.pdf>.

**Art. 4º** Os magistrados e servidores que utilizarão o SAE poderão acessar os normativos, manuais, vídeos/tutoriais e outras informações disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: <https://tjnet/central-conhecimento/sae/> para entender como operar o sistema.

**Art. 5º** A utilização do Sistema de Alvará Eletrônico (SAE) para direcionar as ordens de liberação de valores depositados em juízo à Caixa Econômica Federal, de que trata a Portaria nº 109/2022(D.J.E 04.02.2022), não se aplica aos processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe).

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza, aos 03 de junho de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará